

24 — Os resultados obtidos em cada método de selecção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Tabuaço e disponibilizados na respectiva página electrónica.

25 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

26 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, para o preenchimento dos lugares postos a concurso, um candidato com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

27 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da CRP, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Composição e identificação do Júri:

Referência A

Presidente: Alexandre Paulo Silva Ramos, vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Tabuaço.

Vogais efectivos: Eng.º Alcino Henrique Cardoso Loureiro, chefe da Divisão de Obras Municipais, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;

Arqt.º Fausto Ulisses Pereira Sentieiro Magalhães, Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo.

Vogais suplentes: Dr.ª Fernanda Maria Fernandes Morais Cunha Lamas, Chefe da Divisão Financeira e Ernesto Andrade Fonseca, Chefe da Divisão Administrativa.

Referência B

Presidente: Dr. José João Monteiro Patrício, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço.

Vogais efectivos: Eng.º Alcino Henrique Cardoso Loureiro, chefe da Divisão de Obras Municipais, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;

Dr.ª Ana Maria Alves Figueiredo Oliveira da Silva, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Arqt.º Fausto Ulisses Pereira Sentieiro Magalhães, Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo e Dr.ª Fernanda Maria Fernandes Morais Cunha Lamas, Chefe da Divisão Financeira.

Referência C

Presidente: Dr. José João Monteiro Patrício, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço.

Vogais efectivos: Eng.º Alcino Henrique Cardoso Loureiro, chefe da Divisão de Obras Municipais, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;

Dr.ª Ana Maria Alves Figueiredo Oliveira da Silva, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Arqt.º Fausto Ulisses Pereira Sentieiro Magalhães, Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo e Dr.ª Fernanda Maria Fernandes Morais Cunha Lamas, Chefe da Divisão Financeira.

Referência D

Presidente: Dr. José João Monteiro Patrício, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço.

Vogais efectivos: Dr.ª Maria do Rosário Lima de Azevedo Dos Reis Pires, Licenciada em Psicologia e Conselheira de Orientação Profissional dos quadros do IEFP, Eng.º Alcino Henrique Cardoso Loureiro, Chefe da Divisão de Obras Municipais, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;

Vogais suplentes: Dr.ª Fernanda Maria Fernandes Morais Cunha Lamas, Chefe da Divisão Financeira e Ernesto Andrade Fonseca, Chefe da Divisão Administrativa.

Referência E

Presidente: Dr. José João Monteiro Patrício, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço.

Vogais efectivos: Dr.ª Fernanda Maria Fernandes Morais Cunha Lamas, Chefe da Divisão Financeira e Ernesto Andrade Fonseca, Chefe da Divisão Financeira.

Vogais suplentes: Arqt.º Fausto Ulisses Pereira Sentieiro Magalhães, Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo e Eng.º Alcino Henrique Cardoso Loureiro, Chefe da Divisão de Obras Municipais.

Referência F e G

Presidente: Alexandre Paulo da Silva Ramos, Vereador em Regime de Permanência da Câmara Municipal de Tabuaço.

Vogais efectivos: Eng.º Alcino Henrique Cardoso Loureiro, chefe da Divisão de Obras Municipais, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;

Arqt.º Fausto Ulisses Pereira Sentieiro Magalhães, Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo.

Vogais suplentes: Arqt.º Luís Filipe Pereira Alves Pretarouca, Técnico Superior e Eng.º Pedro Manuel Vieira de Mello Cabral, Técnico Superior.

29 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação em *Diário da República*, na página electrónica do Município de Tabuaço (www.cm-tabuaço.pt), por extracto e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

Paços do Município de Tabuaço, 3 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Joaquim Saraiva Ribeiro*.

304037286

Aviso n.º 27331/2010

1 — Nos termos do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado, com o n.º 1 do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e de acordo com o disposto na alínea *a*), n.º 3 do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação desta Câmara Municipal, tomada em reunião de 23 de Novembro de 2010, se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *h*), do n.º 1, do artigo 93.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável.

Referência A — Um lugar na Carreira/Categoria de Técnico Superior (Sociologia)

Referência B — Um lugar na Carreira/Categoria de Técnico Superior (Jurista)

Referência C — Quatro lugares na Categoria de Assistente Técnico

2 — Estes procedimentos regem-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, adaptada à Administração Autárquica através do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Reservas de recrutamento: para efeitos do n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se que não se encontram constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que foi dispensada a consulta à Entidade Centralizadora para a constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC) por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade.

4 — Em cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*), do n.º 5, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

5 — Em cumprimento do estabelecido na alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares da categoria e, não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório: a remuneração será determinada com base no Decreto-Lei n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 1553-C/2008 e conforme o previsto no artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo objecto de negociação com este Município e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Local de Trabalho: Município de Tabuaço.

8 — Descrição das funções: as constantes no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2, do seu artigo 49.º, às quais correspondem os graus 1 e 2 de complexidade funcional, para Técnicos Superiores, Assistentes Técnicos.

9 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de outras funções, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, do artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Requisitos de Admissão:

10.1 — Requisitos Gerais de Admissão: ser detentor, até à data limite de apresentação de candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela constituição, lei Especial ou Convenção Internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Requisitos a nível habilitacional:

Referência A — Licenciatura em Sociologia.

Referência B — Licenciatura em Direito.

Referência C — 12.º Ano de Escolaridade.

11 — Formalização das candidaturas:

Não serão admitidas candidaturas remetidas via electrónica. As candidaturas devem ser formalizadas em suporte de papel através do preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página electrónica deste Município no endereço electrónico www.cm-tabuaco.pt, acompanhado dos documentos previstos no ponto seguinte e entregues pessoalmente na referida secção, sita na Rua Dr. António José d'Almeida, 5120-413 Tabuaço, durante o horário normal de funcionamento, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, para a mesma morada, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

11.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão do candidato, ser acompanhado de:

- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal/cartão de cidadão;
- Fotocópia do documento que titula a relação jurídica de emprego público (se for o caso);
- Declaração do serviço onde exerce funções com identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, actividade que exerce e duração da mesma (se for o caso);
- Declaração emitida pelo serviço onde exerce funções com indicação da avaliação do desempenho obtida relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar (se for o caso);
- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.

11.2 — Os comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas c), d) e e) do n.º 10.1 do presente aviso apenas serão exigidos em momento prévio à assinatura do contrato.

11.3 — O não preenchimento ou preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário tipo por parte dos candidatos é motivo de exclusão. Serão ainda excluídos dos procedimentos os candidatos que não reúnam os requisitos obrigatórios atrás estabelecidos.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal a que haja lugar, nos termos da lei penal.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — A Lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no edifício dos Paços do Município e disponibilizada na página electrónica (www.cm-tabuaco.pt).

15 — Composição e identificação do Júri:

Referência A

Presidente: Dr. José João Monteiro Patrício, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço.

Vogais efectivos: Dr.ª Marta Cristina Oliveira Rodrigues, Licenciada em Sociologia e Directora do Centro de Emprego de Viseu, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Vogais suplentes: Dr.ª Fernanda Maria Fernandes Morais Cunha Lamas, Chefe da Divisão Financeira e Ernesto Andrade Fonseca, Chefe da Divisão Administrativa.

Referência B

Presidente: Dr. José João Monteiro Patrício, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço.

Vogais efectivos: Ernesto Andrade Fonseca, Chefe da Divisão Administrativa, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;

Dr.ª Ana Maria Alves Figueiredo Oliveira da Silva, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Arquitecto Fausto Ulisses Pereira Sentieiro Magalhães Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo e Arquitecto Luís Filipe Pereira Alves Pretarouca, Técnico Superior.

Referência C

Presidente: Dr. José João Monteiro Patrício, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço.

Vogais efectivos: Dr.ª Ana Maria Alves Figueiredo Oliveira da Silva, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;

Dr. João Paulo Moita dos Santos, Coordenador Técnico.

Vogais suplentes: Arquitecto Luís Filipe Pereira Alves Pretarouca, Técnico Superior e Eng.º Pedro Manuel Vieira de Mello Cabral, Técnico Superior.

16 — Métodos de Selecção a utilizar nos procedimentos A, B, C, é a avaliação curricular prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º da LVCR.

Para além deste método, é utilizado o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção, prevista no artigo 13.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 27 de Fevereiro.

16.1 — A Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica exigida, a formação profissional dos últimos anos, a experiência profissional relacionada com as funções inerentes ao posto de trabalho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, em conformidade com a seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$$

sendo:

AC = Avaliação curricular

HL = Habilitações literárias

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação do Desempenho

16.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática a experiência e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistados e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos:

Elevado: 20 valores;

Bom: 16 valores;

Suficiente: 12 valores;

Reduzido: 08 valores;

Insuficiente: 04 valores.

16.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

$$OF = 55\% AC + 45\% EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

18 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Nos termos da alínea *r*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constem os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de avaliação final, desde que as solicitem, por escrito. Ao Presidente do Júri do Procedimento Concursal.

20 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efectuadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Os resultados obtidos em cada método de selecção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Tabuaço e disponibilizados na respectiva na respectiva página electrónica.

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

23 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, para o preenchimento dos lugares postos a concurso, um candidato com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24 — Para efeitos de admissão a concurso, e nos termos do artigo 6.º, do mesmo diploma, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar as respectivas capacidades de comunicação/expressão, dispensando-se a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º, da CRP, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação em D.R., na página electrónica do Município de Tabuaço (www.cm-tabuaço.pt), por extracto e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

Paços do Município de Tabuaço, 3 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Joaquim Saraiva Ribeiro*.

304043985

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 27332/2010

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 15 de Dezembro de 2010, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de Técnico Superior, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14478/2009, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, em 16 de Dezembro de 2010, com a candidata, Patrícia Isabel Picton Santos, com a remuneração correspondente à posição 2.ª, nível 15.º correspondente a 1.201,48 €.

Nos termos dos n.ºs 2 e 3, do artigo 73 da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeio para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente: Manuel Augusto Vicente Santos, Chefe da Divisão dos Serviços Jurídico-Administrativos.

Vogais efectivos: Maria Leonor Domingos Calisto Lopes, Directora do Departamento de Administração Urbanística e Maria Clara Tavares de Almeida, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Isabel Maria Gonçalves Ribeiro, Directora do Departamento Administrativo e Financeiro e Márcia Jeanine Flores de Carvalho, Técnica Superior.

17 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

304083537

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 27333/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 12 de Novembro de 2010, e tendo presente o disposto no n.º 2 do artigo 38.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, determinei a anulação do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenhar funções no Sector do Património Histórico-Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, publicado no aviso n.º 13810/2010, do *Diário da República*, n.º 133, 2.ª Série, de 12 de Julho de 2010.

Paços do Concelho de Torres Vedras, 10 de Dezembro de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, nos termos do Despacho n.º 17475, de 23.10.2009, o Vereador, *Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão*.

304053907

Aviso n.º 27334/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho na categoria de assistente técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Torna-se público que, na sequência da deliberação da Assembleia Municipal na sessão ordinária de 21 de Dezembro de 2009 e das deliberações da Câmara Municipal de 9 de Dezembro de 2009 e de 27 de Abril de 2010, foi autorizada a abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento de trabalhadores para constituição de relação jurídica de emprego público com o Município de Torres Vedras, conforme consta dos despachos do signatário de 11 de Dezembro de 2009 e 13 de Maio de 2010.

Siglas utilizadas no aviso: ECCRC — entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento; MS — método de selecção; PC — prova de conhecimentos; m — minutos; AP — avaliação psicológica; EPS — entrevista profissional de selecção; AC — avaliação curricular; HA — habilitação académica ou nível de qualificação; FP — formação profissional; h — horas; EP — experiência profissional; AD — avaliação do desempenho; v — valores; EAC — entrevista de avaliação de competências; CF — classificação final; Portaria — Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Lei — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

2 — Consulta à ECCRC: De acordo com a consulta à página electrónica da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, em 28 de Abril de 2010, foi confirmado que em virtude de não ter sido, ainda, publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria.

3 — Número de postos de trabalho e modalidade da relação jurídica de emprego público: 1 posto de trabalho a ocupar através da constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade a cumprir ou a executar, da carreira e categoria: De acordo com o conteúdo funcional da categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da lei e conforme estabelecido no Mapa de Pessoal do Município de Torres Vedras — 1 posto de trabalho na área de actividade do Sector de Juventude da Divisão de Acção Social: Funções de front-office, designadamente acolhimento, prestação de informações e encaminhamento; apoio técnico-administrativo.

4.1 — A descrição de funções não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da lei.

4.2 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: área do Município de Torres Vedras.

5 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da lei: *a*) nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; *b*) 18 Anos de idade completos; *c*) não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para